



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE MARÇO/2019
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

-----27/03/2019

---DELIBERAÇÃO N.º 37/AM/2019:

---**Aprovado**, por unanimidade, o seguinte Voto de Pesar e Solidariedade, apresentado pelo Grupo Municipal da CDU: “No passado dia 15 de março a região centro de Moçambique foi atingida pelo Ciclone Tropical IDAI, caracterizado por chuvas e ventos muito fortes, acompanhados de trovoadas intensas, que foram responsáveis pela subida dos rios, derrocadas e deslizamentos de terras. Este ciclone tropical, que atingiu também as zonas de fronteira do Zimbabwe e Malawi, foi já responsável por um milhão de desalojados e mais de 780 mortos confirmados, dos quais 446 só em Moçambique contabilizados pelo Governo no domingo dia 28 e por milhares de desalojados, a que se junta um rasto de destruição generalizada. No momento em que aprovamos este voto, continuam sem se poder supor até quando, os esforços das autoridades Moçambicanas e de organizações de todo o Mundo, para prestar auxílio às vítimas e para repor o fornecimento de bens alimentares essenciais, água, energia e comunicações, em particular nas vastíssimas zonas mais afetadas pela catástrofe. Na sua última declaração pública o Presidente da República de Moçambique afirmou que, face à dimensão da destruição causada pelo ciclone, estarão ainda cerca de cem mil pessoas em situação crítica, e que só a rápida mobilização de todos os meios de auxílio poderá salvar as vidas em risco, especialmente nos distritos de Búzi, Chibabava e Muanza em Sofala, no distrito de Mossurize e no posto administrativo de Dombe, em Manica, zonas que ainda estão completamente isoladas do resto do País. A Assembleia Municipal de Lagos, reunida em Sessão Extraordinária em 27 de março de 2019, delibera manifestar ao Povo e às Autoridades Moçambicanas a sua mais sentida solidariedade e transmite às famílias das vítimas o seu sentido pesar, instando o Governo Português a reforçar a cooperação com Moçambique, no sentido de prestar toda a colaboração necessária para responder às consequências da tragédia. Delibera ainda guardar um minuto de silêncio em memória das vítimas do ciclone que atingiu a região centro de Moçambique e os Países vizinhos.”-----

---DELIBERAÇÃO N.º 38/AM/2019:

---**Aprovada**, por unanimidade, a Ordem do Dia para esta Sessão da Assembleia Municipal.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 39/AM/2019:

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Moção, apresentado pelo Grupo Municipal da CDU: “Considerando que: 1. A Lei da transferência de competências para as autarquias, (Lei n.º 50/2018), e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, (Lei n.º 51/2018), aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do Poder Local e a transferência de encargos em várias áreas e domínios, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das



Fl. 1v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

populações; 2. Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no ato de promulgação, o Presidente da República referenciou, a saber: - Sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central; - Inerente risco dessa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado Central; - Preocupação com a possibilidade de agravamento das desigualdades entre autarquias locais; - Exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas; - Afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas. Por si só, o público reconhecimento destes riscos, é prova bastante das insuficiências e erradas opções adotadas na Lei. 3. Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local; 4. O carácter atrabiliário que rodeou o processo que conduziu à Lei n.º 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019, no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências. Não deixa de ser significativo que tenha sido eliminado o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia, (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se), para diplomas do Governo a afetação dos meios financeiros. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto, só por si, justifica que o Município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros; 5. Acresce ainda que a concretização de uma descentralização efetiva exige a criação das Regiões Administrativas previstas na Constituição da República, elemento crucial à delimitação das responsabilidades entre os diversos níveis da administração e à defesa dos Municípios e das Freguesias. Assim, e de acordo com o disposto no referido Decreto-Lei n.º 22/2019, a Assembleia Municipal de Lagos deve pronunciar-se sobre a transferência desta nova competência, sendo agora este o momento para se recusar este processo, claramente contrário aos interesses do Município e da sua população. Face ao exposto os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos na sua Sessão Extraordinária de 27 de março de 2019, delibere: 1. Rejeitar a assunção, em 2019 e 2020, da competência transferida por via do Decreto-Lei sectorial n.º 22/2019, de 30 de janeiro que «desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios no domínio da cultura.» Propor à Assembleia da República e reclamar do Governo: 2.1. O início de um processo sério de descentralização, inseparável da consideração da criação das Regiões Administrativas; 2.2. A reconsideração do processo de alteração das freguesias liquidadas contra a vontade das populações; 2.3. O encetar de um



processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios, e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do Poder Local e as competências dos seus órgãos; 2.4. A identificação, no domínio da transferência de novas competências, daquelas que se adequam ao nível municipal, não comprometendo direitos e funções sociais do Estado, (designadamente a sua universalidade), e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não como pretexto para a desresponsabilização do Estado Central por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 40/AM/2019:**

---**Deliberado**, por maioria, não aceitar a transferência, em 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, relativa aos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos, tendo em consideração o n.º 3 do Artigo 21.º do mencionado Decreto-Lei e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 20 de março de 2019.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 41/AM/2019:**

---**Deliberado**, por maioria, aceitar a transferência, em 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura, nos termos da alínea k), do n.º 1 do Artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 20 de março de 2019.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 42/AM/2019:**

---**Aprovada**, por unanimidade, a autorização prévia genérica relativa à aquisição de serviços que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, referente à aquisição de serviços de vigilância humana para o Edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, conjugado com o n.º 6 do Artigo 22.º do Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, e na alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 20 de março de 2019.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 43/AM/2019:**

---**Aprovada**, por unanimidade, a autorização prévia genérica relativa à aquisição de serviços que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, referente à aquisição de serviços de limpeza nas instalações Municipais, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, conjugado com o n.º 6 do Artigo 22.º do Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, e na alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 20 de março de 2019.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 44/AM/2019:**

---**Deliberado**, por unanimidade, aprovar a seguinte Proposta apresentada pela Mesa da Assembleia Municipal: “A Assembleia Municipal, na sua Sessão

